



RESOLUÇÃO Nº 05, de 12 de dezembro de 2017

Ana Maria Abreu Sandim, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 2º da Lei Municipal nº 5.500, de 30 de maio de 2003, baseando-se em decisão do Conselho Municipal de Preservação do Patrimônio Histórico, Cultural, Artístico e Paisagístico do Município de Mogi das Cruzes – COMPHAP, do qual é Presidente, conforme ata da Reunião Ordinária realizada às 9 horas no Estúdio Municipal de Áudio e Música – EMAM, situado a Rua Cel. Souza Franco n.º 993, Mogi das Cruzes, São Paulo, no dia 12 de dezembro de 2017, tendo a mesma sido aprovada por unanimidade, e

CONSIDERANDO, que uma das atribuições deste Conselho é definir a política municipal de defesa e proteção do patrimônio cultural e natural, compreendendo o histórico, artístico, paisagístico, ambiental, arquitetônico, arqueológico, arquivístico, antropológico e genético do Município conforme trata o inciso I, do artigo 2º da Lei Municipal nº 5.500/2003 – Lei de Criação do COMPHAP;

CONSIDERANDO a decisão do Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Arqueológico, Artístico e Turístico do Estado de São Paulo – CONDEPHAAT, consubstanciada na Resolução de Tombamento SC 60, datada de 21 de julho de 2010 e publicada no DOE de 11/11/2010, que versa sobre o tombamento de conjunto de 126 escolas, construídas pelo Governo do Estado de São Paulo, entre 1890 e 1930, incluindo instituição localizada nesse município, reconhecendo o valor cultural de cada elemento desse conjunto.

RESOLVE:

Artigo 1º - TOMBAR EX-OFFICIO, nos termos do parágrafo único do artigo 9º da Lei nº 5.500 de 30 de maio de 2003, a **Escola Estadual Cel. Almeida**, situada a Rua Dr. Paulo Frontin n.º 240, Centro Histórico, Mogi das Cruzes – SP, inscrição: S.01 Q.056 U.001 SU.000 DG5, nesta cidade.

Artigo 2º - Fica a Secretaria Municipal de Cultura da Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes autorizada a tornar pública esta Resolução, observada as formalidades legais.

Artigo 3º - Qualquer intervenção no imóvel descrito no Artigo 1º deverá ser previamente analisada e aprovada pelo Conselho Municipal de Preservação do Patrimônio Histórico, Cultural, Artístico e Paisagístico de Mogi das Cruzes – COMPHAP.

Artigo 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Mogi das Cruzes, 12 de dezembro de 2017.

ANA MARIA ABREU SANDIM
Presidente do COMPHAP – Gestão 2015/2017